



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Processo Licitatório n° 111/2011**

**Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2011**

**Tipo: Credenciamento**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:\_\_\_/\_\_\_/2011.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou pelo telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 111/2011**  
**Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2011**

**ÍNDICE**

1 – DO OBJETO.....	3
2 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	4
4 – DO CREDENCIAMENTO.....	5
5 – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	6
6 – DO JULGAMENTO .....	7
7 – DO CONTRATO .....	8
8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO E EXEC. DO CONTRATO .....	11
09 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	12
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM. ....	14
11 – DOS ECLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I.....	17
ANEXO II.....	27
ANEXO III.....	28
ANEXO IV .....	29
ANEXO V .....	30
ANEXO VI .....	31
ANEXO VI .....	32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

**Processo Licitatório n° 111/2011**

**Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2011**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 527 de 20/07/2011, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de **10/11/2011 às 09h**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Chamamento Público para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO.**, para o período de 12 de meses. O edital para o Chamamento encontra-se disponível para consulta no sítio: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) isento de custos.

#### 1. DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

#### 2. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.** As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples, e quando for o caso acompanhado de documentos comprovando seus administradores;

#### **3.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- g) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

### 3.3. Demais exigências:

**3.3.1.** Ficha (FCES) do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde;

**3.3.1.1.** O CNES deve estar atualizado na data do Processo Licitatório.

**3.3.2.** Apresentar licença de funcionamento emitida pela Prefeitura sede da empresa;

**3.3.3.** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando;

**3.3.3.1.** Cópia dos diplomas e títulos de especialidade (todos os recursos humanos);

**3.3.3.2.** Cópia do documento de CPF dos profissionais;

**3.3.3.3.** Cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos;

**3.3.4.** Ficha cadastral do profissional responsável técnico pela instituição, com seu respectivo diploma e Registro no conselho da categoria do profissional técnico (Bioquímico/Farmacêutico), além do comprovante de quitação anual com o conselho;

**3.3.5.** Certificado de implantação do sistema de qualidade do laboratório - PNCQ;

**3.3.6.** Relação especificando os serviços de exames laboratoriais que a empresa está apta a realizar.

**3.4.** Os documentos constantes no item 3.3 e seus subitens poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia simples acompanhada do documento **original**, a fim de ser confirmada a autenticidade por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme Tabela do SUS de acordo com quadro constante no Anexo II,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo que será o paciente do SUS que escolherá qual o contratado que lhe prestará o exame.

**4.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**5.1.** Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **10/11/2011**, até às **09h**, no Setor de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG</b></p> <p><b>CONCORRÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2011 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2011</b></p> <p><b>NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO ESPECIALIDADE A CREDENCIAR: .....</b></p> <p><b>DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 10/11/2011 às 09:30</b></p>
--

**5.1.1** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

**5.2.** A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**5.3.** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4. ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte são obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**5.4.1.** A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

5.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

### 6. DO JULGAMENTO

6.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

6.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

6.3. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser feita visita às pessoas jurídicas interessadas ou ao consultório do profissional, quando serão observadas as condições de higiene e de aparelhamento.

### 6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.4.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.4.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

**6.6.** Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

### 7. DO CONTRATO

**7.1.** Com os habilitados e credenciados será firmado Contrato de Prestação de Serviços pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

**7.1.1.** Os habilitados receberão o Contrato de Prestação de Serviços com suas respectivas cópias e terão 05 (cinco) dias úteis para assinatura. Após assinatura, deverão devolver todas as vias para a Prefeitura Municipal, para fins de assinatura da autoridade competente, para registro e publicação.

**7.1.2.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.1.3.** Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**7.2.** As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

**7.3.** Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

**7.4.** O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

### **7.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.6.1** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**7.6.2** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.7.** O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.8.** A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

g) razões de interesse público;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.

i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A coleta dos materiais deverá ser realizada no município. As credenciadas deverão garantir a seguridade do material a ser analisado de forma a não alterar o resultado da amostra. Por se tratar de serviço que envolve manipulação de material biológico onde há risco de alteração no resultado, o acondicionamento deve seguir padrões de segurança entre o local da coleta e de sua análise.

**8.2.** Os beneficiários/usuários do SUS se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação do paciente.

**8.3.** Na prestação de serviços, a credenciada se responsabilizará pela coleta, transporte, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas e Laboratoriais sem custos adicionais para o Município, devendo ser considerado o valor estipulado na Tabela SIA/SUS.

**8.4.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

**8.5.** Os beneficiários se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.

**8.6.** O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter durante toda a vigência do Contrato, a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

**8.7.** O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde.

**8.8.** O Município de Lagoa Santa, poderá não efetuar a distribuição de forma equânime entre os credenciados. A distribuição será definida através do Núcleo de Regulação, considerando critérios técnicos aqui estipulados.

**8.9.** Em função do disposto no subitem 8.6 cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido na Tabela do SIA/SUS, aplicável a todos os estabelecimentos.

**8.10.** A quantidade de exames a ser realizado por cada credenciado, será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados, dentro do protocolo implantado por Comissão própria designada pelo Secretário de Saúde.

### **9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** Os serviços constantes deste Credenciamento serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação mensal dos seguintes relatórios:

- a) Relatórios de exames realizados por grupo;
- b) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos e respectivos valores unitário e total;

**9.2.** Os relatórios citados no subitem 9.1 alíneas a e b, serão submetidos à análise do Núcleo de Regulação da SEMSA para posterior aprovação e a certificação do recebimento na Nota Fiscal dos Serviços para pagamento.

**9.3.** A(s) credenciada(s) deverá(o) apresentar a SEMSA o BPA magnético coincidindo com os serviços cobrados na nota fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4.** A(s) credenciada(s) deverá(o) manter, cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

**9.5.** O(s) Laboratório(s) credenciado(s) deverá apresentar os relatórios mensais em 02 (duas) vias que serão encaminhadas para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e uma com a empresa.

**9.6.** Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela SUS em vigor na data do atendimento conforme tabela constante Anexo II, com pagamento no prazo máximo de **(30) trinta** dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**9.6.1.** Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**9.7.** A interrupção do tratamento pelo Credenciado, sem motivo devidamente justificado, será considerado como abandono, constituindo causa para rescisão contratual.

**9.8.** É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do Beneficiário qualquer importância à título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município/Secretaria Municipal de Saúde.

**9.9.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela(s) empresa(s) credenciada(s).

**9.10.** Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e após sua conferência pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

**9.10.1.** Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados, acompanhada(s) da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos/INSS, juntamente da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes fixados pela Administração, conforme tabela própria de acordo com quadro I do Termo de referência, vigentes na data do atendimento.

**9.11.** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

**9.12.** O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

**9.13.** Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada das CND's para confirmar a regularidade da situação da empresa perante o FGTS e o INSS.

### 9.14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Dotação
258	02.07.01.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
308	02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.90.39.00
338	02.07.01.10.303.0016.2137.3.3.90.39.00

**9.14.1.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

**10.4.** A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

**10.5.** Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

**10.6.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.7.** Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

**10.8.** Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

**10.9.** Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

**10.10.** Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.11.** Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.

**10.12.** Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

**10.13.** O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

**11.1.1.** As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou através do telefax (31) 3688-1320.

**11.1.2.** A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

**11.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.

**11.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

LAGOA SANTA, em 07 outubro de 2011.

**ANA CAROLINA SOARES PAES  
PRESIDENTE**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **ANEXO I**

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2011**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2011**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO.**

---

#### **1 - LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

---

- 1.1. A coleta dos materiais deverá ser realizada no município. As credenciadas deverão garantir a seguridade do material a ser analisado de forma a não alterar o resultado da amostra. Por se tratar de serviço que envolve manipulação de material biológico onde há risco de alteração no resultado, o acondicionamento deve seguir padrões de segurança entre o local da coleta e de sua análise.
- 1.2. Os beneficiários/usuários do SUS se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação do paciente.
- 1.3. Na prestação de serviços, a empresa se responsabilizará pela coleta, transporte, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas e Laboratoriais sem custos adicionais para o Município, devendo ser considerado o valor estipulado pela Tabela SIA/SUS.
- 1.4. A coleta dos materiais será realizada nos horários e locais indicados no Anexo III deste Edital.

---

#### **2 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 2.1. A prestação de serviço terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de interesse de ambas as partes.
- 2.2. O serviço será realizado mediante Ordem serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 2.3. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 3 - CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

- 3.1. O Município de Lagoa Santa, poderá não efetuar a distribuição de forma equânime entre os credenciados. A distribuição será definida através do Núcleo de Regulação, considerando critérios técnicos a serem estipulados.
- 3.2. Em função disto cada credenciado poderá receber pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação no que tange ao preço unitário estabelecido na Tabela do SIA/SUS, aplicável a todos os estabelecimentos.
- 3.3. A quantidade de exames a ser realizado por cada credenciado, será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados, dentro do protocolo implantado por Comissão própria designada pelo Secretário de Saúde.
- 3.4. Os serviços serão remunerados de acordo a Tabela SUS em vigor na data do atendimento de acordo com a tabela constante Anexo II, com pagamento no prazo máximo de **(30) trinta** dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

---

### 4 - DOS TIPOS DE EXAMES

---

- 4.1. Executar os exames do Anexo II pertencentes a Tabela SAI/SUS (disponível no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>) do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Sub-grupo 02: Diagnóstico em Laboratórios Clínicos.
- 4.2. Os exames imunológicos para IgG devem ser quantitativos;
- 4.3. Para os exames hormonais, PSA, Rubéola IgG e toxoplasmose IgG, exige-se o emprego de tecnologia adequada, sendo vedado o uso de EIA microplaca para estes testes;
- 4.4. Os laudos dos exames de hemograma deverão vir acompanhados de plaquetas.

---

### 5 - DA COLETA DO MATERIAL

---

- 5.1. A coleta de material para a realização dos exames será feita de segunda a sexta-feira no horário de 07h as 09h30min, dentro do cronograma semanal a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde junto aos credenciados, nas unidades descritas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no Anexo III com exceção do Pronto Atendimento Municipal onde a coleta dar-se-á de segunda a segunda inclusive sábados, domingos e feriados nas 24 (vinte e quatro) horas do dia;

**5.2.** O laboratório deverá manter profissional legalmente habilitado 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados no Pronto Atendimento e outras Unidades de Pronto Atendimento que vierem a ser inauguradas durante a vigência do Credenciamento;

**5.2.1.** Os laboratórios que realizarão os exames no Pronto Atendimento Municipal deverão seguir escala de atendimento entre os credenciados.

**5.3.** O transporte do material biológico deverá ocorrer de maneira adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador que o substitua;

**5.4.** O Credenciado só poderá executar os procedimentos objeto deste contrato mediante a apresentação de formulário de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo Núcleo de Regulação ou pelas Unidades de Saúde.

**5.5.** Será vedado ao Laboratório credenciado a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do responsável médico do Município de Lagoa Santa ou cuja requisição não esteja de acordo com o Procedimento Operacional Padrão de preenchimento de requisições de exames definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**5.6.** As requisições de exames deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Núcleo Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SEMSA/LS) ou pelas Unidades de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente o agendamento de seu exame.

**5.7.** Toda requisição deverá ser assinada pelo usuário após a coleta dos exames. As requisições não assinadas ou não autorizadas pela SEMSA serão glosadas.

**5.8.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

**5.9.** As coletas das amostras e o descarte dos resíduos deverão seguir as orientações da RDC 302/05 e 306/04 - ANVISA, e a legislação Municipal Vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.10.** O material empregado na coleta deverá ser totalmente descartável e com Registro no Ministério da Saúde.

---

### **6 - DA ANÁLISE DO MATERIAL E ENTREGA DO RESULTADO**

---

**6.1.** O material coletado em qualquer uma das unidades de saúde, bem como no Pronto Atendimento Municipal deverá ser processado em espaço próprio da empresa, sem nenhum custo adicional ao Município.

**6.2.** Os resultados dos exames, coletados na Unidades de Saúde deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Exames de rotina: em até 02 (dois) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade: em até 08 (oito) dias úteis;

**6.3.** Exames coletados no Pronto Atendimento Municipal: em até 02 (duas) horas após a coleta;

**6.4.** A entrega dos resultados dos exames constantes neste credenciamento deverão ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinados por profissional Técnico qualificado, Bioquímico/Farmacêutico;

**6.5.** Os resultados dos exames serão entregues no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos de HIV, que deverão seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

---

### **7 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**7.1.** Os serviços constantes deste Credenciamento serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação mensal dos seguintes relatórios:

- a) Relatórios nominais de exames realizados por código e por total produzido;
- b) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores unitário e total;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.** Os relatórios acima serão submetidos à análise do Núcleo de Regulação da SEMSA para posterior aprovação e a certificação do recebimento na Nota Fiscal dos Serviços para pagamento;

**7.3.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente que deverá vir discriminada nas Notas Fiscais emitidas pela(s) empresa(s) credenciada(s).

**7.4.** A(s) credenciada(s) deverá(o) apresentar a SEMSA o BPA magnético coincidindo com os serviços cobrados na nota fiscal;

**7.5.** A(s) credenciada(s) deverá(o) manter, cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

**7.6.** O(s) Laboratório(s) credenciado(s) deverá(o) apresentar os relatórios mensais em 02 (duas) vias que serão encaminhadas para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e, uma com a empresa;

**7.7.** Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá encaminhar mensalmente a SEMSA a(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito/INSS, juntamente da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, utilizando como base de cálculo, os valores constantes na Tabela SIA/SUS vigente na data do atendimento e de acordo com quadro constante no Anexo II deste Edital. A Nota Fiscal deverá coincidir com o BPA magnético cobrado na mesma.

**7.8.** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;

---

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**8.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária está obrigada a cumprir o dispostos nas alíneas a seguir:

a) Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de notas fiscais mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas no Contrato;

b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

c) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Aferir a qualidade do atendimento prestado pela(s) credenciada(s);
- e) Permitir à(s) credenciada(s) livre acesso dos seus prepostos nas dependências das unidades de saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;
- f) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

---

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**9.1.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**9.2.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes;

**9.3.** O(s) Credenciado(s) só poderá (ao) executar os procedimentos objeto deste contrato mediante a apresentação a Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo Núcleo de Regulação;

**9.4.** Encaminhar ao Núcleo de Regulação e Auditoria, quando solicitado por este Núcleo, os laudos dos exames realizados por meio magnético ou impresso;

**9.5.** O laboratório deverá manter profissional legalmente habilitado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados no Pronto Atendimento Municipal e outras Unidades de Pronto Atendimento que vierem a ser inauguradas durante a vigência do credenciamento, seguindo escala de atendimento entre os credenciados.

**9.6.** Executar os exames relacionados neste Edital para Pronto Atendimento de Lagoa Santa/MG;

**9.6.1.** Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8.** Processar o material que será coletado nas Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal em espaço próprio da empresa, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 9.9.** Entregar os resultados em meio físico e/ou magnético, em conformidade com cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com sua complexidade e em conformidade com o que for estabelecido ou permitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.10.** Disponibilizar coleta descentralizada inclusive domiciliar quando se fizer necessário, obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor Municipal de Saúde.
- 9.11.** Apresentar relatório mensal em 02 (duas) vias que serão encaminhadas para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sendo que uma ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e a outra com a empresa;
- 9.12.** Apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no mês subsequente ao da prestação do serviço, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 9.13.** Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Credenciado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na SEMSA;
- 9.14.** Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos ao credenciado ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado.
- 9.15.** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;
- 9.16.** A realização de pagamentos não isentará o credenciado(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços;
- 9.17.** A remuneração recebida pelo (s) credenciado(s) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária com os funcionários que prestarão os serviços;
- 9.18.** Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, materiais incluindo EPI's para seus funcionários,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

armazenamento/conservação e transporte das amostras, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

**9.19.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

**9.20.** Disponibilizar aos usuários informativos sobre os procedimentos para coleta dos exames em linguagem simples e clara;

**9.21.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde da Lagoa Santa, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**9.22.** Comunicar á Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**9.23.** Os laboratórios deverão seguir as seguintes diretrizes;

**9.23.1.** Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

**9.23.2.** Resolução RDC/ANVISA nº. 306/2004 que dispõe sobre os resíduos de Serviços da Saúde.

**9.23.3.** Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre infra-estrutura física dos laboratórios de análises clínicas.

**9.24.** Os laboratórios credenciados deverão dispor de tubos pediátricos para coleta infantil;

**9.25.** O material empregado na coleta deverá ser totalmente descartável e com Registro no Ministério da Saúde;

**9.26.** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;

**9.27.** O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador que a substitua.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.28.** Apresentar todos os relatórios solicitados pelo Núcleo de Regulação;

**9.29.** Quando solicitado, deverá apresentar de imediato material biológico, documentos, prontuários, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

**9.30.** Disponibilizar, sem ônus para o Município de Lagoa Santa/MG:

**9.30.1.** Pessoal capacitado;

**9.30.2.** Todos os equipamentos para a realização dos exames laboratoriais;

**9.30.3.** Assistência técnica adequada à estes equipamentos;

**9.30.4.** Manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos;

**9.31.** No caso de um equipamento apresentar defeito, até que seja substituído, o laboratório credenciado deverá apresentar a melhor solução para evitar a paralisação ou interrupção no atraso aos usuários dos serviços, sem ônus para o Município;

**9.32.** Refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível ao Município;

**9.33.** A(s) credenciada(s) não poderá(ão) alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;

**9.34.** É expressamente proibida a divulgação dos cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde ou Pronto Atendimento Municipal, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

**9.35.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

**9.36.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços;

---

### 10 - ESTIMATIVA DE VALOR

---

**10.1.** O valor total máximo estimado para pagamento as credenciadas que prestarão os serviços será de aproximadamente **R\$ 890.454,60** (oitocentos e noventa mil quatrocentos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para um quantitativo de aproximadamente 137.000 (cento e trinta e sete mil) exames anuais.

**10.2.** O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**10.3.** Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

---

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

**11.1.** Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90;

**11.2.** O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo licitatório.

**11.3.** A carteira de exames aqui contratados não poderá ser alterada sem consentimento da Prefeitura Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

**11.4.** Os beneficiários se obrigam a respeitar o regulamento interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO II**

# **TABELA SUS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III - CRONOGRAMA DE COLETA DE MATERIAL

	LOCAL	ENDEREÇO	REGIONAL DE REFERÊNCIA
01	CUIDAR AERONAUTAS	Rua Armando Trompovisk, nº 26, Bairro Aeronautas	SUL
02	CUIDAR VISÃO	Avenida dois, nº 450, Visão	
03	CUIDAR CAMPINHO	Avenida São Sebastião, nº1430, Campinho	NORTE
04	CUIDAR LAPINHA	Rua Guilhermina, s/n, Lapinha	
05	CUIDAR PALMITAL	Rua Álvaro Rufino, nº125, Palmital	
06	CUIDAR MORADAS DA LAPINHA	Rua Pinto Alves nº 3755, Palmital	
07	CUIDAR POR-DO-SOL	Rua Paula Pinto, S/N, Bairro pôr-do-sol	
08	CUIDAR VILA MARIA	Rua Nelson Guimarães, nº 65, Vila Maria	LESTE
09	CUIDAR FRANCISCO PEREIRA	Rua Ouro Preto, nº 895, Francisco Pereira	
10	LAGOINHA DE FORA	Praça Santo Antônio, nº 20, Lagoinha de Fora	
11	CUIDAR NOVO SANTOS DUMONT	Rua Raimunda Mariano, nº 604- Novo Santos Dumont	OESTE
12	CUIDAR VÁRZEA	Rua Conde Dolabela nº 1.118, Várzea	
13	CUIDAR CENTRO	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro	
14	CUIDAR JOANA D'ARC	Rua Comandante Vitor, nº 100, Santos Dumont	
15	CUIDAR LUNCEIA	Avenida Portugal, nº 237- Lundcélia	
16	MARIO CASSANTA	Rua José Magalhães Pinto, nº 270- Ovídio Guerra	
17	PROMISSÃO	Rua João Pinheiro, nº 505, Promissão	
18	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Rua Conde Dolabela, nº 1635, Várzea	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO IV - CARTA PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA

---

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Nº Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**Dados bancários:**

Nome Banco: \_\_\_\_\_ N.º Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Tem Corpo Clínico? \_\_\_\_\_ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Registrado no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

*Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:*

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ( )

Fax: ( )

*Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):*

-

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ( )

Fax: ( )

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para execução de exames de \_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida .....n.º....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., CEP n.º, ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., vem solicitar seu cadastramento para prestação de exames de XXX aos usuários do SUS, nos termos da Concorrência Pública para Chamamento Público nº 111/2011, informando desde já os dados a seguir arrolados.

Banco -descrição	Agência-Dg.	Conta-Corrente-Dg.	Tipo de Conta (pessoa física ou jurídica)

Telefone:

Fax:

Correio Eletrônico:

Lagoa Santa,.....

Sócio-Gerente/Procurador com poderes específicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2011

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como  
\_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e  
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, CONCORRÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2011, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO. o quanto segue:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela do SAI/SUS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

##### **2.1. LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

- a) A coleta dos materiais deverá ser realizada no município. As credenciadas deverão garantir a seguridade do material a ser analisado de forma a não alterar o resultado da amostra. Por se tratar de serviço que envolve manipulação de material biológico onde há risco de alteração no resultado, o acondicionamento deve seguir padrões de segurança entre o local da coleta e de sua análise.
- b) Os beneficiários/usuários do SUS se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação do paciente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Na prestação de serviços, a empresa se responsabilizará pela coleta, transporte, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas e Laboratoriais sem custo adicional para o município devendo ser considerado o valor estipulado na Tabela SAI/SUS.
- d) A coleta dos materiais será realizada nos horários e locais indicados no Anexo III do Edital.

### 2.2. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O Município de Lagoa Santa, poderá não efetuar a distribuição de forma equânime entre os credenciados. A distribuição será definida através do Núcleo de Regulação, considerando critérios técnicos aqui estipulados.
- b) Em do disposto na alínea a desta cláusula, cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido na Tabela do SIA/SUS, aplicável a todos os estabelecimentos.
- c) A quantidade de exames a ser realizado por cada credenciado, será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados, dentro do protocolo implantado por Comissão própria designada pelo Secretário de Saúde.
- d) Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela SUS em vigor na data do atendimento conforme tabela constante no Anexo II do Edital, com pagamento no prazo máximo de **(30) trinta** dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

### 2.3. DOS TIPOS DE EXAMES

- a) Executar os exames do Anexo II pertencentes a Tabela SUS (disponível no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>) do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Sub-grupo 02: Diagnóstico em Laboratórios Clínicos:
- b) Os exames imunológicos para IgG devem ser quantitativos.
- c) Para os exames hormonais, PSA, Rubéola IgG e toxoplasmose IgG, exige-se o emprego de tecnologia adequada, sendo vedado o uso de EIA microplaca para estes testes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Os laudos dos exames de hemograma deverão vir acompanhados de plaquetas.

### 2.4. DA COLETA DO MATERIAL

- a) A coleta de material para a realização dos exames será feita de segunda a sexta-feira, no horário das 07h as 09h30min, dentro do cronograma semanal a ser definido pela Secretaria de Saúde junto aos credenciados, nas unidades descritas no Anexo III do Edital com exceção do Pronto Atendimento Municipal onde a coleta dar-se-á de segunda a segunda inclusive sábados, domingos e feriados nas 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- b) O laboratório deverá manter profissional legalmente habilitado 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados no Pronto Atendimento e outras Unidades de Pronto Atendimento que vierem a ser inauguradas durante a vigência do credenciamento;
- b.1) Os laboratórios que realizarão os exames no Pronto Atendimento Municipal deverão seguir escala de atendimento entre os credenciados.
- c) O transporte do material biológico deverá ocorrer de maneira adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador que a substitua;
- d) O credenciado só poderá executar os procedimentos objeto deste contrato mediante a apresentação de formulário de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo Núcleo de Regulação ou pelas Unidades de Saúde.
- e) Será vedado ao Laboratório credenciado a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do responsável médico do Município de Lagoa Santa ou cuja requisição não esteja de acordo com o Procedimento Operacional Padrão de preenchimento de requisições de exames definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) As requisições deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Núcleo Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SEMSA/LS) ou pelas Unidades de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para o agendamento de seu exame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Toda requisição deverá ser assinada pelo usuário após a coleta dos exames. As requisições não assinadas ou não autorizadas pela SEMSA serão glosadas.
- h) O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- i) As coletas das amostras e o descarte dos resíduos deverão seguir as orientações da RDC 302/05 e 306/04 - ANVISA, e a legislação Municipal Vigente;
- j) O material empregado na coleta deverá ser totalmente descartável e com Registro no Ministério da Saúde.

### **2.5. DA ANÁLISE DO MATERIAL E ENTREGA DO RESULTADO**

- a) O material coletado em qualquer uma das unidades de saúde, bem como no Pronto Atendimento Municipal deverá ser processado em espaço próprio da empresa, sem nenhum custo adicional ao Município.
- b) Os resultados dos exames, coletados nas Unidades de Saúde deverão ser entregues nos seguintes prazos:
  - b.1) Exames de rotina: em até 02 (dois) dias úteis;
  - b.2) Os de maior complexidade: em até 08 (oito) dias úteis;
- c) Exames coletados no Pronto Atendimento Municipal: em até 02 (duas) horas após a coleta.
- d) A entrega dos resultados dos exames constantes neste credenciamento deverão ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinados por profissional Técnico qualificado, Bioquímico/Farmacêutico;
- e) Os resultados dos exames serão entregues no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos de HIV, que deverão seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os serviços constantes deste credenciamento serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação mensal dos seguintes relatórios:
  - a.1) Relatórios nominais de exames realizados por código e por total produzido;
  - a.2) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores unitário e total.
- b) Os relatórios acima serão submetidos à análise do Núcleo de Regulação da SEMSA para posterior aprovação e a certificação do recebimento na Nota Fiscal dos Serviços para pagamento.
- c) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente que deverá vir discriminada nas notas fiscais emitidas pela(s) credenciada(s).
- d) A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar a SEMSA o BPA magnético coincidindo com os serviços cobrados na nota fiscal;
- e) A(s) credenciada(s) deverá(ão) manter, cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- f) O(s) Laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) apresentar os relatórios mensais em 02 (duas) vias que serão encaminhadas para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa;
- g) Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá encaminhar mensalmente a SEMSA a(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito/INSS, juntamente da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, utilizando como base de cálculo, os valores constantes na Tabela SUS vigentes na data do atendimento e de acordo com quadro constante no Anexo II deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total máximo estimado para pagamento as credenciadas que prestação os serviços será de aproximadamente **R\$ 890.454,60** (oitocentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para um quantitativo de aproximadamente 137.000 (cento e trinta e sete mil) exames anuais, a serem pagos conforme a prestação de serviços realizados pelos laboratórios credenciados.

3.1.1. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SAI/SUS do Ministério da Saúde.

3.2 O Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

4.2 O serviço será realizado mediante Ordem serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.3 Os serviços serão fornecidos de forma parcelada conforme solicitação do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
258	02.07.01.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
308	02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.90.39.00
338	02.07.01.10.303.0016.2137.3.3.90.39.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes;

6.3. O(s) Credenciado(s) só poderá (ao) executar os procedimentos objeto deste contrato mediante a apresentação a Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo Núcleo de Regulação;

6.4. Encaminhar ao Núcleo de Regulação e Auditoria, quando solicitado por este Núcleo, os laudos dos exames realizados por meio magnético ou impresso;

6.5. O laboratório deverá manter profissional legalmente habilitado 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados no Pronto Atendimento Municipal e outras Unidades de Pronto Atendimento que vierem a ser inauguradas durante a vigência do Credenciamento, seguindo escala de atendimento entre os credenciados.

6.6. Executar os exames relacionados neste termo para Pronto Atendimento de Lagoa Santa/MG;

6.6.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

6.7. Responsabilizar-se pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;

6.8. Processar o material que será coletado nas Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal em espaço próprio da empresa, sem nenhum custo adicional ao Município;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. Entregar os resultados em meio físico e/ou magnético, em conformidade com cronograma previamente apresentado pelo Laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com sua complexidade e em conformidade com o que for estabelecido ou permitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.10. Disponibilizar coleta descentralizada inclusive domiciliar quando se fizer necessário, obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor Municipal de Saúde.

6.11. Apresentar relatório mensal em 02 (duas) vias que serão encaminhadas para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sendo que uma ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e a outra com a empresa;

6.12. Apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no mês subsequente ao da prestação do serviço, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.13. Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Credenciado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na SEMSA;

6.14. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos ao credenciado ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado.

6.15. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;

6.16. A remuneração recebida pelo (s) credenciado(s) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária com os funcionários que prestarão os serviços;

6.17. A realização de pagamentos não isentará o credenciado(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

6.18. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, materiais incluindo EPI's para seus funcionários, armazenamento/conservação e transporte das amostras, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

6.20. Disponibilizar aos usuários informativos sobre os procedimentos para coleta dos exames em linguagem simples e clara;

6.21. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde da Lagoa Santa, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.22. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.23. Os laboratórios deverão seguir as seguintes diretrizes:

6.23.1. Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

6.23.2. Resolução RDC/ANVISA nº. 306/2004 que dispõe sobre os resíduos de Serviços da Saúde.

6.23.3. Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre infra-estrutura física dos laboratórios de análises clínicas.

6.24. Os laboratórios credenciados deverão dispor de tubos pediátricos para coleta infantil;

6.25. O material empregado na coleta deverá ser totalmente descartável e com Registro no Ministério da Saúde;

6.26. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;

6.27. O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador que a substitua.

6.28. Apresentar todos os relatórios solicitados pelo Núcleo de Regulação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.29. Quando solicitado, deverá apresentar de imediato material biológico, documentos, prontuários, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

6.30. Disponibilizar, sem ônus para o Município de Lagoa Santa/MG:

6.30.1. Pessoal capacitado;

6.30.2. Todos os equipamentos para a realização dos exames laboratoriais;

6.30.3. Assistência técnica adequada à estes equipamentos;

6.30.4. Manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos;

6.31. No caso de um equipamento apresentar defeito, até que seja substituído, o laboratório credenciado deverá apresentar a melhor solução para evitar a paralisação ou interrupção no atraso aos usuários dos serviços, sem ônus para o Município;

6.32. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível ao Município;

6.33. A(s) credenciada(s) não poderá(ão) alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;

6.34. Manter, cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

6.35. É expressamente proibida a divulgação dos cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde ou Pronto Atendimento Municipal, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

6.36. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

6.37. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços;

6.38. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.39. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

6.40. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

6.41. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O Município está obrigado a cumprir o disposto nas alíneas a seguir:

- a) Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de notas fiscais mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- c) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;
- d) Aferir a qualidade do atendimento prestado pela(s) credenciada(s);
- e) Permitir à(s) credenciada(s) livre acesso dos seus prepostos nas dependências das unidades de saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;
- f) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.
- g) Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.
- h) Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.
- j) Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestados pela autoridade competente.

### **CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90.
- 8.2. O local para realização das coletas será em Lagoa Santa.
- 8.3. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo licitatório.
- 8.4. A carteira de exames aqui contratados não poderá ser alterada sem consentimento do Município através da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.
- 8.5. Os beneficiários se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:
  - a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
  - b) atraso injustificado no início dos serviços;
  - c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.
- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

**9.3.** No caso de atraso na execução por culpa do CREDENCIADO, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 10ª.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

11. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12. Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo nº 111/2011 bem como o Edital da Concorrência Pública nº 009/2011, seus anexos, Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

14. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2011.

**Rogério César de Matos Avelar**  
Prefeito Municipal - CREDENCIANTE

XX  
CREDENCIADO